



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2011

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2011 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E PINHO VILAS
NOVAS CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.702.733/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Antônio de Pinho, portador da Carteira de Identidade n.º 13391536-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 024.496.256- 15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 23/2011 por 12 (doze) meses, **de 22/12/2021 a 22/12/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato permanece inalterado, sendo de **R\$27.608,68** (vinte e sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global de **R\$331.304,16** (trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, UGR, 154033, PI M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ANTONIO DE PINHO, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/12/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649267** e o código CRC **B88B253B**.